



Instituto do Meio Ambiente  
de Santa Catarina

**PROGRAMA PENSO LOGO DESTINO**  
**LOGÍSTICA REVERSA DE ELETROELETRÔNICOS E PILHAS/BATERIAS**  
**ASPECTOS NECESSÁRIOS**

Cada Município, via coordenador municipal, articulará a rede de coleta local, em número e abrangência, consolidando os PEV de eletroeletrônicos e pilhas/baterias.

É importante observar a melhor estratégia local, tendo em vista definir uma rede enxuta e funcional, para viabilizar toda a ação, da coleta do gerador e a consolidação para coleta externa, ao transporte, processamento e destinação final adequada.

**Indicadores Recomendados**

**Pilhas & Baterias** – 01 PEV para cada 1.000 habitantes

**Eletroeletrônicos** – 01 PEV para cada 2.500 habitantes

Obs.: Muitos pontos podem gerar obstáculos logísticos e operacionais, enquanto pouco pontos podem gerar baixo resultado.

Sugere-se pensar no melhor modelo de coletor, podendo o local definido coletar somente resíduos eletroeletrônicos, ou somente as pilhas e baterias, ou ambos, tornando-se um **PARCEIRO PEV**.

Quando de sua implantação e operação, o coordenador municipal deverá definir logística operacional, forma de atendimento e frequência para coletar os resíduos arrecadados pelo **PARCEIRO PEV**, tendo em vista transportá-lo para um local de armazenamento temporário e consolidação dos volumes.

Podem haver necessidades de consolidação no próprio município e/ou locais pré-determinados, em municípios vizinhos, pelo **PROGRAMA PENSO LOGO DESTINO**, que façam parte da cooperação abrangida pelas ações.

Serão definidas por parte dos organizadores do **PROGRAMA PENSO LOGO DESTINO** as ações e programações para roteiros itinerantes de coleta dos resíduos nos pontos de consolidação, operados por parte da empresa operadora indicada pela **GESTORA**.

**CONTATOS:**

**OPERADORA:**

Mark – (48) 9 9923-6437 | [www.weee.do](http://www.weee.do) | [mark@weee.do](mailto:mark@weee.do)

**GREEN ELETRON:**

Talitha – (11) 2175-0060 | [www.greeneletron.org.br](http://www.greeneletron.org.br) | [talitha@greeneletron.org.br](mailto:talitha@greeneletron.org.br)

O objeto do Programa previsto consiste na cessão não onerosa de espaço físico em seu(s) estabelecimento(s), definido(s) no Anexo I, para instalação de recipientes para coleta (“coletores” - Ponto(s) de Entrega Voluntária - PEV) de pilhas portáteis (“pilhas”) e/ou equipamentos eletroeletrônicos em fim de vida útil, oriundo de consumidores finais (Pessoa Física), para operacionalização da logística reversa, prevista nos referidos Termos de Compromisso e/ou Acordo Setorial em que a GESTORAS seja signatária.

## **PILHAS E BATERIAS**

Os coletores estão aptos a receber, principalmente, os seguintes produtos pós-consumo: pilhas alcalinas, baterias portáteis, pilhas de Zinco-Manganês e pilhas recarregáveis.

Acesso pelo link: <https://www.greeneletron.org.br/pilhas>

## **RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS**

No caso dos eletroeletrônicos, os coletores estão aptos a receber, principalmente, os seguintes produtos pós-consumo:

- Eletrodomésticos diversos (ventilador, micro-ondas, telefones, ferro elétrico, ou seja, qualquer um que não seja de “Linha Branca” – geladeiras, condicionadores de ar, fogões, etc.);
- Computadores e seus periféricos (mouse, teclado, estabilizador, no-break, impressora, fax, scanner, copiadora multifuncional, modem, roteador, decodificador, fonte);
- Monitores (CRT, LCD, LED, PLASMA, etc.);
- Notebook e fontes;
- Celulares;
- Centrais telefônicas;
- Walkie-talkie;
- Aparelho telefônico;
- Rádio comunicador;
- Aparelhos de CD / DVD / BLURAY, aparelhos de som;
- Equipamentos diversos com placas de circuito impresso; cabos e fios em geral; outros aparelhos aqui não mencionados, que possuam, em sua composição, componentes eletrônicos tais como placas de circuito, cabos, etc.

Os coletores estão aptos a receber, a princípio, os produtos supracitados.

Confira a lista completa em: <https://www.greeneletron.org.br/lista-completa>

Não estão aqui incluídos lâmpadas, pilhas, baterias, toners e cartuchos de impressão, disquetes, CDs, DVDs, fitas VHS, disquetes, eletrodomésticos contendo gases perigosos (Geladeiras, aparelhos de ar condicionado, etc.), entre outros materiais classificados como perigosos pela NBR 10.004 de 2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## PARCEIRO PEV

Definirá e providenciará ponto(s) estratégico(s), devidamente coberto(s) e protegido(s), contendo coletores plásticos de aproximadamente 05 litros (bombonas plásticas) para o recebimento e armazenamento temporário dos resíduos de pilhas e baterias descritas, ou então de aproximadamente 01 m<sup>3</sup> (caixas coletoras) para o recebimento e armazenamento temporário dos resíduos eletroeletrônicos descritos, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) administrado(s) e coordenado(s) pelo **PARCEIRO PEV**.

Observar que os PEV(s) são voltados, preferencialmente, aos consumidores finais **PESSOA FISICA**.

Deve ser planejada uma estratégia logística para que os resíduos, após recebimento, não permaneçam ao acesso da população, tendo em vista evitar o extravio de componentes e a contaminação por resíduos não inerentes ao **PROGRAMA**.

O espaço a ser deverá ser de fácil acesso e visualização pelos consumidores e preferencialmente, monitorado por eventual sistema de vigilância já existente.

O **PARCEIRO PEV** se compromete a avisar o **PARCEIRO CONSOLIDAÇÃO**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quando da necessidade de acionamento da coleta, buscando sempre otimizar os processos e acumular maior volume/peso de resíduos possível, tendo em vista a viabilidade econômica e sustentabilidade do **PROGRAMA**.

## PARCEIRO CONSOLIDAÇÃO

O **PARCEIRO CONSOLIDAÇÃO** definirá e providenciará local(is) estratégico(s), devidamente coberto(s) e protegido(s), para o recebimento e armazenamento temporário dos resíduos de pilhas e baterias, assim como dos resíduos eletroeletrônicos, recolhidos pelos **PERCEIROS PEV**, sendo de sua responsabilidade administrá-lo(s) e coordená-lo(s).

Deve ser planejada uma estratégia logística para que os resíduos, após recebimento, não permaneçam ao acesso da população e demais colaboradores, tendo em vista evitar o extravio de componentes e a contaminação por resíduos não inerentes ao **PROGRAMA**.

## CADASTRO PEV OU CONSOLIDAÇÃO

Após definição da estratégia de coleta dos resíduos após campanhas, deverá ser cadastrado este local e responsável no sistema da GREEN ELETRON.

Link: <https://green.care-br.com/site/cadastro-parceiro>



**green eletron** empresa de logística reversa

Sobre Nós | Nossos Programas | FAQ | Blog | Associados | Contato

COMO SER UM  
**PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA**

**Dados da empresa**

- \* CNPJ:
- \* Razão social:
- \* Nome fantasia:
- Insc. Municipal:
- CNAE:

**Dados de endereço**

- \* Rua/Av.: Digite uma consulta
- \* Número:
- \* bairro:
- \* CEP: Digite uma consulta
- Complemento:
- \* Cidade:
- \* Estado: Seleccione

**Dados do responsável**

- \* Nome:
- \* Depto:
- \* E-mail:
- \* Telefone:

ENVIAR

Basta preencher as informações solicitadas e ENVIAR.

## ASPECTOS CONSTRUTIVOS

A doca para armazenamento temporário, visando a consolidação de cargas que viabilizem a coleta e destinação adequada dos diferentes resíduos sólidos da logística reversa, consiste no local onde ficam armazenados os resíduos até o momento da coleta externa e destinação.

Para atendimento às normas construtivas e qualidade da doca de resíduos, são detalhes construtivos importantes:

- Piso resistente, em cerâmica (ladrilho) ou outro material de fácil limpeza, com caimento para drenagem;
- Paredes revestidas com cerâmica (ladrilho) ou outro material de fácil limpeza;
- Teto com laje e pintura branca, resistente à umidade;
- Sistema de Iluminação natural e artificial;
- Saída de água para mangueira flexível;
- Proteção na(s) borda(s) de desnível com chapa de aço de espessura 5mm (perfil 10 x 10 cm);
- Canaleta drenante com gradeamento para coleta de efluente líquido conectada à rede de esgoto (perfil 5 x 5 x 5 cm – preferencialmente beirando a porta para dentro)
- 01 ponto de energia elétrica trivolt
- Portas internas (condomínio) e externas (acesso prestadores de serviço)
- Largura do vão: min. de 1,5 m (observar planejamento de equipamentos internos)
- Folhas com ventilação (metal);
- Dimensionamento das Baias:
- Divisória em alvenaria de concreto e cerâmica (altura das divisórias 1,50 m)
- Área mínima para manobra e limpeza – Conforme equipamentos a serem utilizados
- Prever recuo na rua onde será realizado a coleta externa dos resíduos, tendo em vista promover o bom fluxo de veículos na via, sem obstrução.

Além de outras obrigações previstas neste instrumento, o **PARCEIRO CONSOLIDAÇÃO** obriga-se a:

1. Definir e garantir uma pessoa responsável para cada estabelecimento relacionado no Anexo I (ou indicado por e-mail após assinatura deste termo), a qual será instruída pela GESTORAS (ou empresa por ela contratada) para executar as ações de orientação ao público, solicitação de coleta, e limpeza do espaço cedido para instalação do coletor;
2. Informar imediatamente à GESTORAS, toda e qualquer ocorrência relacionada ao coletor que impossibilite ou obste o seu correto funcionamento;
3. Não remover o coletor do local onde foi instalado inicialmente, salvo consentimento prévio por escrito da GESTORAS;
4. Arcar com o pagamento das despesas necessárias para o reparo do coletor, seguindo os valores estipulados no Anexo IV, na ocorrência de danos quando movimentar o coletor de onde foi inicialmente instalado; danos ao arrastar o coletor para a limpeza ou qualquer outro serviço ou manutenção no local; alteração das características físicas e a aparência visual, inclusive, introdução de qualquer símbolo, logomarca ou manifestação escrita nos coletores, sem o consentimento prévio por escrito pela GESTORAS;
5. Tratar confidencialmente todas as informações e documentos da GESTORAS, aos quais tenha acesso em decorrência da execução deste termo, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, salvo com autorização prévia e por escrito da GESTORAS, obrigação essa que permanecerá mesmo após o término deste termo, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizada, por quaisquer perdas e danos incorridos;
6. Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente termo a terceiros, no todo ou em parte, ainda que seja por alteração em seu contrato social, sem prévia e expressa autorização da GESTORAS;
7. Ficará a cargo da PARCEIRA zelar pela limpeza, funcionalidade, integridade e segurança do local cedido para a instalação dos coletores, devendo comunicar, imediatamente, a GESTORAS e ou a operadora por ela indicada, quaisquer problemas ou avarias no coletor. Recomenda-se que a PARCEIRA inclua o Coletor na apólice de seguro do estabelecimento, caso a PARCEIRA tenha seu estabelecimento segurado.

## **OPERADORA**

A **OPERADORA** se responsabiliza pela coleta e pelo transporte dos resíduos recolhidos até as suas instalações.

A **OPERADORA** deverá providenciar a pesagem dos resíduos recolhidos.

A **OPERADORA** deverá manter, minimamente, uma planilha eletrônica com o controle e pesagem desses resíduos e disponibilizar para a **PARCEIRO**, via e-mail, sempre que solicitado.

A **OPERADORA** se responsabiliza pelo tratamento dos resíduos coletados, transportados e/ou recebidos em suas instalações.

Entende-se por tratamento dos resíduos a seleção, a triagem, a recuperação e o reaproveitamento de componentes funcionais em ações sociais, a manufatura reversa, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos descartados.

A **OPERADORA** deverá, semestralmente e anualmente, emitir um relatório para o **PARCEIRO CONSOLIDAÇÃO**, no qual busca listar os benefícios ambientais, econômicos e sociais que o **PROGRAMA** já conseguiu promover, a partir da campanha realizada até o momento de sua apuração, incluindo os resultados individuais dos **PARCEIRO CONSOLIDAÇÃO**.

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS DESIGNADOS COMO PONTOS DE ENTREGA

Informar abaixo quais serão os locais disponibilizados para implementação dos coletores.

Local #1:	
Endereço:	
Descrição do Local:	
Modelo:	P <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> G <input type="checkbox"/> GG <input type="checkbox"/>
Sistema de Coleta	b.1) <input type="checkbox"/> b.2) <input type="checkbox"/> b.3) <input type="checkbox"/>

Local #2:	
Endereço:	
Descrição do Local:	
Modelo:	P <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> G <input type="checkbox"/> GG <input type="checkbox"/>
Sistema de Coleta	b.1) <input type="checkbox"/> b.2) <input type="checkbox"/> b.3) <input type="checkbox"/>

Local #3:	
Endereço:	
Descrição do Local:	
Modelo:	P <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> G <input type="checkbox"/> GG <input type="checkbox"/>
Sistema de Coleta	b.1) <input type="checkbox"/> b.2) <input type="checkbox"/> b.3) <input type="checkbox"/>

Local #4:	
Endereço:	
Descrição do Local:	
Modelo:	P <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> G <input type="checkbox"/> GG <input type="checkbox"/>
Sistema de Coleta	b.1) <input type="checkbox"/> b.2) <input type="checkbox"/> b.3) <input type="checkbox"/>

Local #5:	
Endereço:	
Descrição do Local:	
Modelo:	P <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> G <input type="checkbox"/> GG <input type="checkbox"/>
Sistema de Coleta	b.1) <input type="checkbox"/> b.2) <input type="checkbox"/> b.3) <input type="checkbox"/>

Local #6:	
Endereço:	
Descrição do Local:	
Modelo:	P <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> G <input type="checkbox"/> GG <input type="checkbox"/>
Sistema de Coleta	b.1) <input type="checkbox"/> b.2) <input type="checkbox"/> b.3) <input type="checkbox"/>

\* Eventuais novos locais poderão ser indicados como Pontos de Entrega deste sistema de logística reversa, bastando ser comunicado e aprovado por e-mail entre os representantes das Partes deste Termo de Cooperação.

## ANEXO II – CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO CADASTRADOS

Central #1:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Descrição e orientações:	

Central #2:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Descrição e orientações:	

Central #3:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Descrição e orientações:	

Central #4:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Descrição e orientações:	

Central #5:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Descrição e orientações:	

\* A Lista dos locais designados como Centros de Distribuição, cadastrados para receberem a coleta gratuita da GESTORAS, podem ser atualizados a qualquer momento, bastando ser comunicado e aprovado por e-mail entre os representantes das Partes deste Termo de Cooperação.

## ANEXO III – PONTOS DE CONSOLIDAÇÃO DA GESTORAS

Consolidação #1:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Descrição e orientações:	

Consolidação #2:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Descrição e orientações:	

Consolidação #3:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Descrição e orientações:	

Consolidação #4:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Descrição e orientações:	

\* A Lista dos locais designados como Pontos de Consolidação da GESTORAS, podem ser atualizados a qualquer momento, bastando ser comunicado e aprovado por e-mail entre os representantes das Partes deste Termo de Cooperação.